

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

Contrato Nº 118/2026
Processo Administrativo nº 027/2026
Ata de Registro de Preços Nº 031/2026
Pregão Eletrônico nº 016/2026/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA FALCONNY ELETRICAS E CIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, inscrita no **CNPJ (MF) 05.832.977/0001-99**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, CEP: 68.560-000 em Santana do Araguaia – PA, e do outro lado a Empresa: **FALCONNY ELETRICAS E CIMENTOS LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 58.302.864/0001-48**, estabelecida na Av. Dr. Raul Claudio Prates, s/nº, quadra 09, lote 08, Centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA, Telefone (94)98438-6787 e-mail falconny15cimento@hotmail.com, neste ato representada por **PEDRO LUCAS DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9501013 PC/PA e do CPF: 029.469.662-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Raul Cláudio Prates, s/nº, quadra 09, lote 08, Centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAMARAS, PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas secretarias e Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONCERTO DE PNEUS PARA MOTOCICLETA	CONTINENTAL	350	SRV	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
3	SERVIÇO DE PNEUS COM BICO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO	FALCONNY	250	SRV	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	FALCONNY	400	SRV	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

8	SERVIÇO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA NO LOCAL (DESLOCAMENTO)	FALCONNY	19150	KM	R\$ 3,85	R\$ 73.727,50
9	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES	FALCONNY	350	SRV	R\$ 26,66	R\$ 9.331,00
10	CARRO PASSEIO	FALCONNY	150	SRV	R\$ 37,71	R\$ 5.656,50
11	SERVIÇO DE REMENDO PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO	FALCONNY	500	SRV	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
12	SERVIÇO DE REMENDO PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES	FALCONNY	230	SRV	R\$ 127,30	R\$ 29.279,00
13	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEUS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES	FALCONNY	380	SRV	R\$ 123,79	R\$ 47.040,20
14	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES	FALCONNY	330	SRV	R\$ 128,47	R\$ 42.395,10
15	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS COM BICO PARA CAMINHÃO	FALCONNY	280	SRV	R\$ 156,88	R\$ 43.926,40
16	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA CAMINHÕES	FALCONNY	280	SRV	R\$ 166,91	R\$ 46.734,80
17	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO: 900X20 - 1100X22 - 1000X20 COM TIP TOP	FALCONNY	240	SRV	R\$ 130,94	R\$ 31.425,60
18	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS COM BICO DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO 900X20-1100X22-1000X20	FALCONNY	240	SRV	R\$ 151,03	R\$ 36.247,20
19	SERVIÇO DE REMENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE MAQUINA AGRICOLA	FALCONNY	100	SRV	R\$ 211,00	R\$ 21.100,00
20	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU COM TIP TOP DIANTEIRO DE MAQUINA AGRICOLA	FALCONNY	300	SRV	R\$ 194,00	R\$ 58.200,00
21	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO DE MAQUINA AGRICOLA	FALCONNY	100	SRV	R\$ 221,03	R\$ 22.103,00
22	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU COM BICO DIANTEIRO MAQUINA AGRÍCOLA	FALCONNY	300	SRV	R\$ 233,00	R\$ 69.900,00
23	SERVIÇO DE REMENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRÍCOLA	FALCONNY	300	SRV	R\$ 213,00	R\$ 63.900,00
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO COM TIP TOP MAQUINA AGRÍCOLA	FALCONNY	100	SRV	R\$ 354,00	R\$ 35.400,00
25	SERVIÇO DE REMENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU COM BICO TRASEIRO MAQUINA AGRÍCOLA	FALCONNY	200	SRV	R\$ 273,00	R\$ 54.600,00
26	SERVIÇO DE REMENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PÁ CARREGADEIRA	FALCONNY	200	SRV	R\$ 259,00	R\$ 51.800,00
27	SERVIÇO DE PNEU PARA RETRO ESCAVADEIRA	FALCONNY	250	SRV	R\$ 253,00	R\$ 63.250,00
28	SERVIÇO DE REMENDO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU MOTONIVELADORA (PATROL)	FALCONNY	250	SRV	R\$ 275,00	R\$ 68.750,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 959.866,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 15 de Maio de 2027, prorrogável na forma do art. 84 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 959.866,30** (Novecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA**

18.542.0643.2-033 – Serviços de Inspeção Municipal;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.122.0037.2-034 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.122.0037.2-054 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

26.122.0037.2-063 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

26.782.0734.2-064 – Manutenção do Transporte Municipal;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.01 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 15 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

FALCONNY ELETRICAS E CIMENTOS LTDA.
CNPJ: 58.302.864/0001-48
CONTRATADA